

Dispõe sobre a celebração de convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e das outras providências.

A Câmara Municipal de Guariba, em sessão Ordinária do dia 05 de Março de 1972, a pedido e em, pelo Conselho Municipal, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Poder do Estado de São Paulo, para a ampliação e melhoria do Colégio Estadual desta cidade.

Artigo 2º - Parte dos recursos para a ampliação que se referir o artigo anterior será indicada pelo Fundo Estadual de Construções Escolares e, o restante até R\$ 20.000,00 (Vinte mil e cem reais), será coberto pelo Município.

Artigo 3º - Fica aberto um crédito de fianças da Prefeitura Municipal em sua rede, em crédito especial de R\$ 20.000,00 (Vinte mil e cem reais) para correr as despesas com o artigo anterior, que será coberto pelo superávit financeiro do exercício de 71.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Guariba, 09 de Março de 1972.

Am

Registred & see ~~Sharma~~ Teesta Lakshmi  
aka see see data

Sharma